



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2023 ou IN SEGES/ME Nº 73/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS E MOTOPODAS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS NOVAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 16/09/2026

DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:59 horas do dia 29/09/2026

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 horas do dia 29/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 19/2026: Pregoeiro (a) Jucilene de Jesus Santos

TIPO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 026/2026.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Jucilene de Jesus Santos e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº 19/2026 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 089/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, através do endereço eletrônico <https://feliciodossantos.mg.gov.br/licitacoes>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Felício dos Santos/MG, <https://feliciodossantos.mg.gov.br/licitacoes>

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes, materiais de reposição, acessórios, insumos e equipamentos destinados à manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, motosserras e motopodas, bem como para a aquisição de roçadeiras novas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Felício dos Santos/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

¹A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Felício dos Santos/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do **Licitante Vencedor** deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro (a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 . O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

9.14 . A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensa, a retomada da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.23.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.

9.23.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

9.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.6. Empresas brasileiras;

9.25.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

9.29. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 089/2023.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo IV.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constada em ata;

10.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo Pregoeiro(a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail (licita@feliciodossantos.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

13. DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a preclusão desse direito.

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar ARP/ CONTRATO ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90, §2º da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser realizada a contratação do fornecedor registrado na ata de Registro de Preços, a qual será formalizada por meio de instrumento contratual (Anexo III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual

período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.3. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser cancelada a qualquer momento, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023 (OU 089/2023)

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

18.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

19. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

a) O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

- I** - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II** - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- b) O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.
- c) Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão.
- d) Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- e) Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- f) Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

20.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

20.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

20.6. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7. O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.8.1. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por e-mail: licita@feliciodossantos.mg.gov.br , e ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

20.8.2. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://feliciodossantos.mg.gov.br/licitacoes>



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

20.8.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

20.10.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

20.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

20.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

20.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preço.

20.14.1. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Minuta da ARP;
- c) Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar
- e) Anexo V** – Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

Felício dos Santos/MG, 09 de setembro de 2026.

Júlia Rafaela Bispo
Agente de contratação



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

II. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das roçadeiras, motosserras e motopodas, para atendimento à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Felício dos Santos/MG, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL BRASCAMP PVC TREVIRA KP 1000 COM ENGATE RÁPIDO C.A 37785	Unidade	20,00	65,36	1.307,20
2	CABO DE ACELERADOR FS 160 STIHL	Unidade	25,00	149,61	3.740,25



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

3	CABO DO ACELERADOR STIHL 220	Unidade	12,00	149,61	1.795,32
4	CARRETEL NYLON AUTOMÁTICO STIHL 160	Unidade	200,00	179,45	35.890,00
5	CINTO PARA ROÇADEIRA DE OMBRO DUPLO	Unidade	6,00	135,56	813,36
6	CONEXÃO DO CARBURADOR FS 160 STIHL	Unidade	10,00	83,82	838,27
7	CONEXÃO DO CARBURADOR STIHL 220	Unidade	10,00	88,16	881,60
8	EMBREAGEM DA STIHL 220	Unidade	14,00	130,12	1.821,68
9	EMBREAGEM STIHL FS 160	Unidade	28,00	130,12	3.643,36
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA 220 STIHL	Unidade	16,00	34,46	551,36
11	FILTRO DO CARBURADOR STIHL 160	Unidade	12,00	41,56	498,72
12	LÂMINA DA STIHL 160 FURO 20 X 2MM X 350 MM	Unidade	100,00	56,04	5.604,00
13	LÂMINA DE ROÇADEIRA 2P 330MM	Unidade	100,00	45,57	4.557,00
14	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800 PSI	Unidade	1,00	1.711,38	1.711,38



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

15	LIMITADOR DE ALTURA DE NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL	Unidade	40,00	31,67	1.266,80
16	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	Unidade	50,00	6,26	313,00
17	OLEO 2 TEMPOS 500ML (SEMELHANTE DA HUSQVARNA)	Unidade	100,00	44,46	4.446,00
18	RASTELO DE JARDIM DE NYLON COM CABO	Unidade	15,00	50,83	762,45
19	ROÇADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A STIHL FS 220	Unidade	3,00	4.034,23	12.102,69
20	ROÇADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A STIHL FS 160	Unidade	3,00	2.649,33	7.947,99
21	ROLO DE NYLON 3 MM QUADRADO	Unidade	150,00	297,00	44.550,00
22	SACO DE LINHAGEM/RAFIA 50KG	Unidade	800,00	2,05	1.640,00
23	VELA PARA ROÇADEIRA STIHL 220	Unidade	20,00	58,33	1.166,60

TOTAL: 137.849,03

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das roçadeiras, motosserras e motopodas é medida imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de roçagem, limpeza e conservação de vias públicas, praças,



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos do Município de Felício dos Santos/MG. Essa iniciativa assegura a manutenção da infraestrutura urbana e rural, contribuindo para a segurança, a salubridade e o bem-estar da população.

3.2. No contexto do Município de Felício dos Santos/MG, onde os serviços de conservação urbana e rural dependem diretamente do pleno funcionamento dos equipamentos utilizados pelas equipes de campo, a disponibilidade de peças de reposição assume papel estratégico para evitar a paralisação das atividades. A ausência de itens de manutenção comprometeria seriamente a execução dos serviços, com reflexos negativos sobre a infraestrutura e a qualidade dos espaços públicos.

3.3. A Administração Municipal necessita assegurar estoque adequado de peças, acessórios e equipamentos de reposição, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo das roçadeiras, motosserras e motopodas. Torna-se, portanto, indispensável a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição desses itens, de modo a atender à demanda operacional das equipes de campo de forma contínua e tempestiva.

3.4. O fornecimento dos materiais deve ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade das unidades administrativas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, assegurando a reposição tempestiva dos itens necessários à manutenção dos equipamentos.

3.5. Considerando a relevância operacional da manutenção dos equipamentos, aliada à necessidade de continuidade dos serviços de conservação urbana e rural, a contratação planejada e estruturada desses itens revela-se imprescindível. Ao atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras de forma eficiente, econômica e conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município de Felício dos Santos/MG assegura a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais à população.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

4.1. A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção das roçadeiras, motosserras e motopodas utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Felício dos Santos/MG, em regime de fornecimento sob demanda, conforme necessidade das unidades administrativas.

4.2. O fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias para garantir a disponibilidade regular e tempestiva das peças, acessórios e equipamentos de reposição utilizados pelas equipes de campo na execução dos serviços de roçagem, limpeza e conservação de vias públicas, praças, canteiros e áreas verdes. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, respeitados os quantitativos registrados na Ata, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

4.3. A contratada será responsável por:

4.3.1. Disponibilizar os materiais e equipamentos nas especificações técnicas e quantidades definidas em cada Ordem de Fornecimento, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento;

4.3.2. Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, quando aplicável;

4.3.3. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente vício de qualidade ou não atenda às especificações técnicas exigidas;

4.3.4. Manter comunicação permanente e eficiente com a Secretaria Municipal de Obras, atendendo às orientações e determinações da fiscalização contratual;

4.3.5. Arcar com todos os custos inerentes ao fornecimento dos itens, incluindo embalagem, transporte, encargos tributários, previdenciários e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

4.4. A solução está estruturada para contemplar todo o ciclo do fornecimento, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até a entrega, conferência, medição e pagamento, que ocorrerão com base na efetiva prestação, mediante controle dos documentos fiscais e relatórios de acompanhamento emitidos pela fiscalização contratual.

4.5. Considerando que se trata de futura e eventual aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, a contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, com Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, incisos XIII, XLI e XLV, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O modelo adotado possibilita que a Administração atue de forma estratégica na gestão das aquisições, com a possibilidade de contratações fracionadas conforme a real necessidade operacional, adequação dos quantitativos ao efetivo desgaste dos equipamentos e otimização dos recursos públicos ao longo da vigência da Ata.

4.7. A contratação proposta visa assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município, garantindo condições adequadas de trabalho às equipes de campo e contribuindo para a segurança, a salubridade e o bem-estar da população.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. A futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das roçadeiras, motosserras e motopodas pelo Município de Felício dos Santos/MG deverá observar requisitos técnicos, legais e operacionais que assegurem qualidade, segurança e regularidade, em conformidade com a legislação aplicável.

5.1.1. Padrões Regulatórios e Conformidade

a) O fornecimento das peças, acessórios e equipamentos deverá observar as especificações técnicas indicadas, admitida marca igual ou superior à referenciada, desde que comprovada equivalência técnica.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

b) Os itens classificados como Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverão possuir Certificado de Aprovação válido durante toda a vigência da ata.

5.1.2. Especificações Técnicas do Objeto

a) As peças de reposição (cabos de acelerador, conexões de carburador, embreagens, filtros, lâminas, rolamentos, velas e carretéis de nylon) deverão ser compatíveis com os equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras.

b) O óleo 2 tempos deverá atender às especificações exigidas para lubrificação dos motores das roçadeiras e motosserras.

c) O avental de PVC e os óculos de proteção deverão possuir Certificado de Aprovação válido.

d) A lavadora de alta pressão deverá atender à pressão mínima especificada (1800 PSI).

e) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e identificadas, quando pertinente à natureza do item.

5.1.3. Requisitos Operacionais e de Fornecimento

a) As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

b) O fornecimento será realizado mediante autorização da Administração, respeitando os quantitativos registrados, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

5.1.4. Medição, Controle e Rastreabilidade

a) Cada entrega deverá ser acompanhada de documento fiscal, contendo identificação do fornecedor, data, descrição do item, quantidade e valor correspondente, permitindo a conferência pela Administração.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

5.1.5. Sustentabilidade e Gestão ambiental

a) Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental aplicável ao descarte de embalagens, óleos e demais resíduos decorrentes dos produtos fornecidos.

5.1.6. Condições de Prestação e Responsabilidades

a) O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme as necessidades da Secretaria.

b) A contratada será responsável pela substituição imediata de produto que não atenda às especificações ou apresente vício de qualidade, sem ônus para a Administração.

5.1.7. Duração Inicial da Ata

a) A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nas quantidades e prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento, não podendo o prazo de entrega ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação.

6.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no (Almoxarifado da prefeitura municipal na rua Feliciano Canuto nº73, Centro de Felício dos Santos/MG), acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 16h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros e etc.

6.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

6.4. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

6.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.7. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.8. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

6.10. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens, sejam eles de natureza administrativa, financeira ou jurídica.

6.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras obrigações legais, correrão por



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre os seus profissionais e a Administração Pública.

VII. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da entrega dos bens adquiridos, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada execução do objeto.

GESTOR: Weniton William França

FISCAL: Wallace Canuto

7.2. Compete ao Fiscal do Contrato registrar, acompanhar e relatar eventuais irregularidades, falhas ou não conformidades na entrega dos bens, podendo solicitar correções, ajustes operacionais ou a adoção de providências pela contratada, com vistas à plena adequação da execução às necessidades do Município.

7.3. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas pactuadas, às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e às demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Na hipótese de ocorrência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de entrega do objeto será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias em apostila, quando cabível.

7.5. As comunicações formais entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim, desde que assegurada a rastreabilidade e a comprovação do recebimento.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

7.6. O órgão ou entidade poderá convocar, a qualquer tempo, representante da empresa contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências que se façam necessárias ao adequado e imediato cumprimento das obrigações contratuais.

7.7. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas, inconsistências ou descumprimentos contratuais.

7.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da entrega dos bens, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, falhas operacionais ou descumprimento de normas legais e regulamentares, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

7.9. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da entrega dos bens adquiridos, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pelo contratante.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

8.2.3. Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de transferência.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

9.2. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:

9.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento com foto do representante legal da empresa licitante.
- f) Certidão simplificada atualizada.

9.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3. Regularidade econômica e financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.
 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00:

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}$



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00:

ILC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

a) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

b) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 5ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2024 - Copyright 2010).

c) As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do §1º, artigo 65 da Lei 14.133/2021.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

e) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.2.4. Qualificação técnica

a) O avental de proteção individual (item 1) e os óculos de proteção (item 16) deverão possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo o número do C.A. constar na proposta comercial e ser comprovado, mediante apresentação do certificado, no momento da entrega dos produtos.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos em anexo.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inc. XXIII, “j” da Lei 14.133/2021)

11.1. A contratação será atendida pela dotação

13.02.01 15.452.0022.2121 33903000 1500000000 FICHA:754
13.02.01 15.452.0022.2121 33903000 1720000000 FICHA:955
13.01.01 15.122.0002.2110 33903000 1500000000 FICHA:672
13.01.01 15.122.0002.2110 33903000 1720000000 FICHA:673
13.02.01 15.451.0022.2120 33903000 1500000000 FICHA:748
13.02.01 15.451.0022.2120 33903000 1720000000 FICHA:966
14.01.03 26.782.0027.2124 33903000 1500000000 FICHA:781
14.01.03 26.782.0027.2124 33903000 1720000000 FICHA:783

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Entregar o objeto, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

13.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa de:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;

2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

XVII. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR

17.1. Responsável pela elaboração do TR: nome, cargo e secretaria.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/202x
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/202x
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS, com sede na xxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de Felício dos Santos, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de Felício dos Santos.

FORNECEDOR REGISTRADO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do Pregão Eletrônico nº xxxx/202x, Processo Administrativo nº xx/202x, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das roçadeiras,



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

motosserras e motopodas, conforme quantidades e especificações indicadas neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

1.1.1. A entrega do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

1.1.2. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Felício dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra/fornecimento, que serão informados a cada aquisição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no próprio instrumento, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e no Termo de Referência, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Felício dos Santos/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item “Das condições para assinatura da ata de registro de preços” constante do Edital.

6.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

6.3.1. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

6.3.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos materiais somente será conhecido pelo Município de Felício dos Santos/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Felício dos Santos/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.4. Garantir os materiais contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, no que couber.

6.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos materiais solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.6. Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e ou em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra e intempéries durante o transporte.

6.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Felício dos Santos/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

6.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.13. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.14. Realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, sendo que será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

7.4. Emitir as ordens de Fornecedor ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx que acompanhará a entrega dos produtos e de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o ÓRGÃO GERENCIADOR e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o material, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive, para rejeitar os materiais fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostras de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega dos produtos ou materiais, devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os produtos entregues ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado – datado em xx/xx/xxxx, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

15.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente Instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 0xx/202x e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de xxxxxxxxxxx - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0XX/202x
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/202x
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS, com sede na xxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de Felício dos Santos, CEP xxxxxx – MG, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr(a), xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de Felício dos Santos.

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a aquisição constante no objeto do Pregão Eletrônico nº xx/202x, Processo Administrativo nº xx/202x, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das roçadeiras, motosserras e motopodas, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

1.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Felício dos Santos e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subseqüentes.

XXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de xx (xxx) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O FORNECIMENTOS DO BEM e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a ENTREGA, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1.1. Fiscal do contrato: _____

8.1.2. Gestor do contrato: _____

8.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da entrega;



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) bem(s) entregue(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d)** Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) bem(s), devidamente motivado e justificado;
- e)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) bem(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- f)** Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- h)** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i)** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j)** Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k)** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº XXX/202x.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;

15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 0xx/202x e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de xxxxxxxxxxx - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e demonstrar a necessidade da Administração Pública Municipal em adquirir materiais e equipamentos para manutenção das roçadeiras, motosserras e motopodas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras do Município de Felício dos Santos/MG. As atividades a serem desenvolvidas demandam a utilização contínua dos bens objeto da presente análise, os quais são indispensáveis para a adequada continuidade e regularidade das ações e serviços sob responsabilidade da Administração Pública.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, inc. I)

2.1. A presente contratação decorre de uma necessidade pública essencial e contínua, relacionada à manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município de Felício dos Santos/MG, por meio da conservação dos equipamentos utilizados pelas equipes de campo da Secretaria Municipal de Obras. Os serviços de roçagem, limpeza e conservação de vias públicas, praças, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos dependem diretamente do pleno funcionamento das roçadeiras, motosserras e motopodas, cujo desgaste natural decorrente do uso contínuo exige reposição periódica de peças e insumos. No cenário atual, observa-se que a Administração Municipal necessita assegurar a disponibilidade permanente de peças de reposição e materiais complementares, de modo a evitar a paralisação dos equipamentos por falta de manutenção adequada. A ausência de itens de reposição em estoque compromete a continuidade da prestação dos serviços de manutenção urbana e rural, gerando prejuízos operacionais e sociais significativos à população.

2.2. A manutenção dos equipamentos de roçagem e corte não constitui atividade acessória: é condição indispensável para que a Administração possa executar de forma regular os serviços de conservação de vias, praças e áreas verdes, contribuindo diretamente para a segurança, a salubridade e o bem-estar da população. A sua ausência ou precariedade resulta em acúmulo de vegetação, comprometimento da trafegabilidade e da visibilidade em vias públicas, além de riscos sanitários decorrentes



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

da proliferação de vetores, especialmente em períodos de maior crescimento da vegetação.

2.3. Diante desse contexto, a contratação para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das roçadeiras, motosserras e motopodas revela-se necessária e adequada, por permitir o atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Obras, assegurando a disponibilidade de peças e insumos sempre que houver necessidade operacional das equipes de campo.

2.4. Além disso, a garantia de disponibilidade desses materiais possibilita maior eficiência na gestão das atividades de manutenção, permitindo a reposição tempestiva de peças e componentes conforme a necessidade operacional das equipes de campo, evitando interrupções nas atividades de conservação e reduzindo custos decorrentes de paralisações dos equipamentos.

2.5. Portanto, a contratação em pauta atende diretamente ao interesse público, pois assegura a continuidade dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município, garante melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela execução dos serviços e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

III. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. Embora o Município ainda não possua Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, a contratação demandada está em plena conformidade com orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. A futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das roçadeiras, motosserras e motopodas pelo Município de Felício dos Santos/MG deverá



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

observar requisitos técnicos, legais e operacionais que assegurem qualidade, segurança e regularidade, em conformidade com a legislação aplicável.

4.1.1. Padrões Regulatórios e Conformidade

a) O fornecimento das peças, acessórios e equipamentos deverá observar as especificações técnicas indicadas, admitida marca igual ou superior à referenciada, desde que comprovada equivalência técnica.

b) Os itens classificados como Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverão possuir Certificado de Aprovação válido durante toda a vigência da ata.

4.1.2. Especificações Técnicas do Objeto

a) As peças de reposição (cabos de acelerador, conexões de carburador, embreagens, filtros, lâminas, rolamentos, velas e carretéis de nylon) deverão ser compatíveis com os equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras.

b) O óleo 2 tempos deverá atender às especificações exigidas para lubrificação dos motores das roçadeiras e motosserras.

c) O avental de PVC e os óculos de proteção deverão possuir Certificado de Aprovação válido.

d) A lavadora de alta pressão deverá atender à pressão mínima especificada (1800 PSI).

e) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e identificadas, quando pertinente à natureza do item.

4.1.3. Requisitos Operacionais e de Fornecimento

a) As entregas serão realizadas de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

b) O fornecimento será realizado mediante autorização da Administração, respeitando os quantitativos registrados, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

4.1.4. Medição, Controle e Rastreabilidade

a) Cada entrega deverá ser acompanhada de documento fiscal, contendo identificação do fornecedor, data, descrição do item, quantidade e valor correspondente, permitindo a conferência pela Administração.

4.1.5. Sustentabilidade e Gestão Ambiental

a) Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental aplicável ao descarte de embalagens, óleos e demais resíduos decorrentes dos produtos fornecidos.

4.1.6. Condições de Prestação e Responsabilidades

a) O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme as necessidades da Secretaria.

b) A contratada será responsável pela substituição imediata de produto que não atenda às especificações ou apresente vício de qualidade, sem ônus para a Administração.

4.1.7. Duração Inicial da Ata

a) A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada nos termos da legislação aplicável.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (ART. 18, § 1º, INC. IV)

5.1. A estimativa dos quantitativos a serem adquiridos foi elaborada com base nos dados levantados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Felício dos Santos/MG,



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

considerando informações técnicas, operacionais e administrativas relacionadas à demanda existente, bem como o período de execução previsto para a contratação.

5.2. As estimativas apresentadas abaixo refletem o volume necessário dos bens a serem adquiridos, conforme o planejamento municipal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	AVENTAL BRASCAMP PVC TREVIRA KP 1000 COM ENGATE RÁPIDO C.A 37785	Unidade	20,00
2	CABO DE ACELERADOR FS 160 STIHL	Unidade	25,00
3	CABO DO ACELERADOR STIHL 220	Unidade	12,00
4	CARRETEL NYLON AUTOMÁTICO STIHL 160	Unidade	200,00
5	CINTO PARA ROÇADEIRA DE OMBRO DUPLO	Unidade	6,00
6	CONEXÃO DO CARBURADOR FS 160 STIHL	Unidade	10,00
7	CONEXÃO DO CARBURADOR STIHL 220	Unidade	10,00



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

8	EMBREAGEM DA STIHL 220	Unidade	14,00
9	EMBREAGEM STIHL FS 160	Unidade	28,00
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA 220 STIHL	Unidade	16,00
11	FILTRO DO CARBURADOR STIHL 160	Unidade	12,00
12	LÂMINA DA STIHL 160 FURO 20 X 2MM X 350 MM	Unidade	100,00
13	LÂMINA DE ROÇADEIRA 2P 330MM	Unidade	100,00
14	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800 PSI	Unidade	1,00
15	LIMITADOR DE ALTURA DE NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL	Unidade	40,00
16	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	Unidade	50,00
17	OLEO 2 TEMPOS 500ML (SEMELHANTE DA HUSQVARNA)	Unidade	100,00



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

18	RASTELO DE JARDIM DE NYLON COM CABO	Unidade	15,00
19	ROÇADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A STIHL FS 220	Unidade	3,00
20	ROÇADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A STIHL FS 160	Unidade	3,00
21	ROLO DE NYLON 3 MM QUADRADO	Unidade	150,00
22	SACO DE LINHAGEM/RAFIA 50KG	Unidade	800,00
23	VELA PARA ROÇADEIRA STIHL 220	Unidade	20,00

5.3. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, durante o período de vigência contratual, podendo haver ajustes conforme as necessidades da Secretaria Municipal, a disponibilidade orçamentária e o planejamento administrativo do Município de Felício dos Santos/MG.

5.4. As informações acima servirão de base para a definição do valor estimado da contratação, o qual será apurado a partir da multiplicação do valor unitário estimado de cada bem pela respectiva quantidade prevista, observados os critérios de mercado, os levantamentos de preços realizados e as disposições da legislação vigente

VI. LEVANTAMENTO DO MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

6.1. Considerando a necessidade de assegurar a disponibilidade contínua de peças, materiais e equipamentos destinados à manutenção das roçadeiras, motosserras e motopodas utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Felício dos Santos/MG, e com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada para garantir o atendimento regular dessa demanda, foi realizado levantamento de mercado com análise sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

6.2. O levantamento foi conduzido a partir de múltiplas fontes, incluindo: análise de contratações similares realizadas por outros municípios de porte e características semelhantes; consulta a processos licitatórios e atas de registro de preços disponíveis em plataformas eletrônicas oficiais; avaliação de contratações anteriores realizadas pelo próprio Município; e pesquisa em meios eletrônicos especializados, visando identificar práticas consolidadas de mercado para o fornecimento de peças e equipamentos dessa natureza.

6.3. A partir dessa prospecção, verificou-se que o mercado apresenta, de forma recorrente, as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Aquisições isoladas e pontuais, conforme surgimento de cada necessidade:

Alternativa considerada tecnicamente inviável, diante da imprevisibilidade do desgaste dos equipamentos e da necessidade de disponibilidade imediata de peças de reposição para evitar a paralisação dos serviços de roçagem e conservação. Essa opção geraria descontinuidade administrativa, com sucessivos processos de aquisição, comprometendo a celeridade e a economicidade.

b) Contratação convencional com quantitativos fixos, para entrega integral em prazo determinado:

Alternativa viável sob o aspecto jurídico, porém menos eficiente, considerando a natureza variável do consumo de peças e insumos ao longo do tempo. A definição prévia de quantitativos rígidos tende a gerar riscos de subutilização ou, inversamente, a necessidade frequente de novos processos, comprometendo a economicidade e a gestão contratual.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

c) Formação de Ata de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, para aquisição futura e eventual dos materiais e equipamentos: Alternativa amplamente adotada no mercado e consolidada como boa prática administrativa, por permitir à Administração assegurar a disponibilidade dos itens conforme a real necessidade operacional, com maior previsibilidade de preços, flexibilidade quantitativa e redução de riscos de desabastecimento. O Pregão Eletrônico, por sua vez, mostra-se a modalidade mais adequada para a seleção do fornecedor, por assegurar ampla competitividade, celeridade processual e transparência, características compatíveis com objetos de especificações usuais no mercado, como é o caso dos itens ora pretendidos.

6.4. A análise comparativa das alternativas demonstrou que a realização de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta a melhor relação custo-benefício, além de maior aderência à realidade operacional do Município, considerando a variabilidade do consumo de peças de reposição.

6.5. Diante do levantamento realizado, conclui-se que a futura e eventual aquisição dos materiais e equipamentos nos moldes descritos é a alternativa mais adequada sob os pontos de vista técnico, econômico e administrativo, assegurando maior flexibilidade, controle e eficiência na gestão dos recursos públicos.

VII. ESTIMATIVA DE VALORES (Art. 18, § 1º, inc. VI)

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de prévia definição do valor como elemento essencial da fase de planejamento das contratações públicas. Nos termos do inciso IV do § 1º do referido artigo, optou-se pela metodologia de pesquisa de preços realizada por meio de cotação direta junto a fornecedores do ramo, complementada por consultas à plataforma Licitar e à Ata de Registro de Preços vigente do Município. A utilização de diferentes fontes de pesquisa permitiu a obtenção de parâmetros de preços compatíveis com o mercado, proporcionando maior segurança e confiabilidade na estimativa do valor da contratação.

7.2. As fontes de pesquisa foram selecionadas por apresentarem informações atualizadas e compatíveis com o objeto da contratação. A combinação de cotações



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

diretas com consultas à plataforma Licitar e à Ata de Registro de Preços vigente do Município possibilitou ampliar a base comparativa dos preços, conferir maior consistência à estimativa e verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado, observadas as especificações técnicas e as condições de fornecimento. A utilização de fornecedores locais como base da pesquisa de preços contribui para a aferição de valores compatíveis com o mercado local e para o fortalecimento da economia municipal e a promoção do desenvolvimento local sustentável.

7.3. A pesquisa de preços considerou os valores médios unitários dos bens a serem adquiridos, com base nas especificações técnicas, nas quantidades estimadas e nas condições de fornecimento previstas, conforme levantamento realizado junto ao mercado.

7.4. Com base nas informações consolidadas e nos preços unitários apurados, a estimativa global preliminar da contratação é de **137.849,03 cento e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e três centavos**. Os valores apurados serão utilizados como parâmetro para a definição do teto da licitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL BRASCAMP PVC TREVIRA KP 1000 COM ENGATE RÁPIDO C.A 37785	Unidade	20,00	65,36	1.307,20
2	CABO DE ACELERADOR FS 160 STIHL	Unidade	25,00	149,61	3.740,25



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

3	CABO DO ACELERADOR STIHL 220	Unidade	12,00	149,61	1.795,32
4	CARRETEL NYLON AUTOMÁTICO STIHL 160	Unidade	200,00	179,45	35.890,00
5	CINTO PARA ROÇADEIRA DE OMBRO DUPLO	Unidade	6,00	135,56	813,36
6	CONEXÃO DO CARBURADOR FS 160 STIHL	Unidade	10,00	83,82	838,27
7	CONEXÃO DO CARBURADOR STIHL 220	Unidade	10,00	88,16	881,60
8	EMBREAGEM DA STIHL 220	Unidade	14,00	130,12	1.821,68
9	EMBREAGEM STIHL FS 160	Unidade	28,00	130,12	3.643,36
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ROÇADEIRA 220 STIHL	Unidade	16,00	34,46	551,36



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

11	FILTRO DO CARBURADOR STIHL 160	Unidade	12,00	41,56	498,72
12	LÂMINA DA STIHL 160 FURO 20 X 2MM X 350 MM	Unidade	100,00	56,04	5.604,00
13	LÂMINA DE ROÇADEIRA 2P 330MM	Unidade	100,00	45,57	4.557,00
14	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1800 PSI	Unidade	1,00	1.711,38	1.711,38
15	LIMITADOR DE ALTURA DE NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL	Unidade	40,00	31,67	1.266,80
16	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	Unidade	50,00	6,26	313,00
17	OLEO 2 TEMPOS 500ML (SEMELHANTE DA HUSQVARNA)	Unidade	100,00	44,46	4.446,00
18	RASTELO DE JARDIM DE NYLON COM CABO	Unidade	15,00	50,83	762,45



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

19	ROÇADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A STHIL FS 220	Unidade	3,00	4.034,23	12.102,69
20	ROÇADEIRA IGUAL OU SUPERIOR A STIHL FS 160	Unidade	3,00	2.649,33	7.947,99
21	ROLO DE NYLON 3 MM QUADRADO	Unidade	150,00	297,00	44.550,00
22	SACO DE LINHAGEM/RAFIA 50KG	Unidade	800,00	2,05	1.640,00
23	VELA PARA ROÇADEIRA STIHL 220	Unidade	20,00	58,33	1.166,60

TOTAL: 137.849,03

7.5. A metodologia adotada, por refletir os preços praticados no mercado local, proporciona maior realismo orçamentário, reduz os riscos de inexecução contratual e contribui para a construção de um processo licitatório alinhado à realidade local, transparente, competitivo e eficiente.

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

8.1. A solução proposta consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados à manutenção das roçadeiras, motosserras e motopodas utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Felício dos Santos/MG, em regime de fornecimento sob demanda, conforme necessidade das unidades administrativas.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

8.2. O fornecimento compreenderá todas as etapas necessárias para garantir a disponibilidade regular e tempestiva das peças, acessórios e equipamentos de reposição utilizados pelas equipes de campo na execução dos serviços de roçagem, limpeza e conservação de vias públicas, praças, canteiros e áreas verdes. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, respeitados os quantitativos registrados na Ata, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

8.3. A contratada será responsável por:

8.3.1. Disponibilizar os materiais e equipamentos nas especificações técnicas e quantidades definidas em cada Ordem de Fornecimento, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento;

8.3.2. Garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, em perfeito estado de conservação e dentro do prazo de validade, quando aplicável;

8.3.3. Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente vício de qualidade ou não atenda às especificações técnicas exigidas;

8.3.4. Manter comunicação permanente e eficiente com a Secretaria Municipal de Obras, atendendo às orientações e determinações da fiscalização contratual;

8.3.5. Arcar com todos os custos inerentes ao fornecimento dos itens, incluindo embalagem, transporte, encargos tributários, previdenciários e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.

8.4. A solução está estruturada para contemplar todo o ciclo do fornecimento, desde a emissão da Ordem de Fornecimento até a entrega, conferência, medição e pagamento, que ocorrerão com base na efetiva prestação, mediante controle dos documentos fiscais e relatórios de acompanhamento emitidos pela fiscalização contratual.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

8.5. Considerando que se trata de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, a contratação será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, com Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 6º, incisos XIII, XLI e XLV, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. O modelo adotado possibilita que a Administração atue de forma estratégica na gestão das futuras e eventuais aquisições, com a possibilidade de contratações fracionadas conforme a real necessidade operacional, adequação dos quantitativos ao efetivo desgaste dos equipamentos e otimização dos recursos públicos ao longo da vigência da Ata.

8.7. A contratação proposta visa assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município, garantindo condições adequadas de trabalho às equipes de campo e contribuindo para a segurança, a salubridade e o bem-estar da população.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII)

9.1. A contratação será estruturada com parcelamento em itens, correspondentes às suas respectivas especificações, conforme detalhamento constante neste ETP.

9.2. O parcelamento foi adotado por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, em observância ao art. 40, inciso V e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores de diferentes portes e promover maior eficiência na contratação.

9.3. Essa estrutura permite melhor adequação às necessidades da Administração, facilita a gestão contratual e contribui para a mitigação de riscos, sem prejuízo à qualidade e à economicidade do fornecimento.

X. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

10.1. A presente contratação tem como resultado central assegurar a disponibilidade contínua de peças, materiais e equipamentos necessários à manutenção das roçadeiras, motosserras e motopodas utilizadas pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Felício dos Santos/MG, suprindo, de forma regular e eficiente, a necessidade de reposição decorrente do desgaste natural desses equipamentos. Almeja-se, com isso, evitar a paralisação dos serviços de roçagem, limpeza e conservação de vias públicas, praças, canteiros e áreas verdes, garantindo a manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município.

10.2. A solução contratual ora proposta objetiva promover o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados pelas equipes de campo, com o fornecimento tempestivo de peças de reposição e materiais complementares, conforme a demanda operacional identificada pela Secretaria Municipal de Obras. Espera-se, com isso, a redução de interrupções nas atividades de manutenção, o incremento da vida útil dos equipamentos e a melhoria das condições de trabalho dos servidores responsáveis pela execução dos serviços.

10.3. Do ponto de vista operacional, o modelo de fornecimento sob demanda, com emissão de Ordens de Fornecimento conforme a necessidade das unidades administrativas, permitirá à Administração Pública adquirir os itens de forma flexível e proporcional ao efetivo consumo, otimizando a aplicação dos recursos públicos e reduzindo o risco de aquisições excessivas ou insuficientes. Esse modelo possibilitará ainda melhor alinhamento entre o planejamento de manutenção e as necessidades reais das equipes de campo, com margem para ajustes ao longo da vigência da Ata.

10.4. No campo institucional, a manutenção regular e adequada dos equipamentos contribuirá para fortalecer a eficiência da gestão municipal na prestação dos serviços de conservação urbana e rural, reforçando o papel do poder público local na garantia da segurança, da salubridade e do bem-estar da população. A disponibilidade contínua de peças e materiais representa, ainda, instrumento de economicidade, ao evitar a substituição integral de equipamentos por falta de manutenção adequada.

XI. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

11.1. A adequada execução da aquisição de bens no Município de Felício dos Santos/MG dependerá do cumprimento de um conjunto de providências administrativas e operacionais que deverão ser implementadas antes da formalização e do início da vigência contratual, bem como para a efetiva execução do objeto, com o objetivo de assegurar a eficácia da contratação e mitigar riscos operacionais, jurídicos e logísticos.

11.2. A primeira medida essencial consiste na designação do Gestor e do Fiscal do contrato. Ambos os servidores já atuaram em exercícios anteriores no acompanhamento e fiscalização de contratos similares, acumulando experiência na aplicação dos critérios de medição e na interlocução com prestadores locais. Diante disso, não se vislumbra a necessidade de treinamentos, oficinas ou capacitações adicionais para o desempenho das atribuições de gestão contratual.

11.3. Do ponto de vista documental, a formalização da contratação dependerá da verificação da regularidade da(s) empresa(s) vencedora(s), incluindo a apresentação de documentos comprobatórios atualizados, obedecendo os Órgãos Regulatórios para execução do objeto, e demais exigências que estarão previstas no edital e no Termo de Referência. Será vedada a assinatura do contrato com licitante que não tenha comprovado o cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

11.4. Por fim, recomenda-se que, antes da primeira ordem de fornecimento, seja realizada reunião de alinhamento técnico entre os fiscais do contrato e os representantes da(s) empresa(s) contratada(s), para nivelamento de expectativas, esclarecimento de fluxos e entrega de documentos operacionais, a fim de assegurar o início eficiente e coordenado da execução contratual.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

12.1. Para a adequada e eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das roçadeiras, motosserras e motopoda, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não há contratação pública correlata ou interdependente prevista no âmbito da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

12.2. A solução proposta é autônoma, funcionalmente independente e plenamente executável por meio da contratação ora planejada, não havendo necessidade de aquisição complementar de bens, serviços ou obras para sua implementação.

12.3. Dessa forma, não há risco de descontinuidade ou de ineficiência decorrente de eventual incompatibilidade com outros contratos vigentes ou planejados, tampouco existe dependência de entregas técnicas vinculadas a outras contratações públicas.

XIII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. A aquisição dos materiais e equipamentos para manutenção das roçadeiras, motosserras e motopodas, objeto desta contratação, não gera impactos ambientais relevantes, tratando-se de fornecimento de peças de reposição e insumos de uso corrente. Eventuais impactos ambientais relacionam-se à utilização dos equipamentos em si, notadamente ao consumo de combustível e óleo lubrificante durante seu funcionamento, e não à aquisição pretendida.

13.2. Recomenda-se, ainda assim, que os produtos fornecidos observem as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao descarte de embalagens e óleos usados, conforme os princípios da logística reversa previstos na legislação ambiental.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. A presente contratação será custeada com recursos próprios e recursos federais do Município de Felício dos Santos/MG, conforme indicado na dotação orçamentária, razão pela qual observará, obrigatoriamente, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os regulamentos e atos normativos municipais aplicáveis.

14.2. Em razão da existência de recursos de origem federal na composição orçamentária da presente contratação, deverão ser observadas, além da legislação já mencionada, as normas federais pertinentes ao programa, convênio ou instrumento de



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

transferência voluntária que ampara o repasse dos recursos, no que for aplicável à execução do objeto.

XV. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE – CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, inc. XIII)

15.1. A análise técnica, administrativa e econômica realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar evidencia que a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção das roçadeiras, motosserras e motopodas é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de roçagem, limpeza e conservação de vias públicas, praças, canteiros e áreas verdes executados pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Felício dos Santos/MG.

15.2. Verificou-se que a Administração necessita assegurar a disponibilidade permanente de peças de reposição e materiais complementares, de modo a evitar a paralisação dos equipamentos utilizados pelas equipes de campo. A formação de Ata de Registro de Preços, por meio de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente viável, permitindo o fornecimento tempestivo dos itens conforme a real necessidade operacional.

15.3. O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos e economicamente competitivos para o fornecimento dos itens pretendidos, viabilizando a contratação.

15.4. A proposta contempla requisitos técnicos compatíveis com os equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, assegurando a qualidade e a adequação dos materiais e peças ao pleno funcionamento das roçadeiras, motosserras e motopodas.

15.5. Diante de todo o exposto, conclui-se pela viabilidade e pela vantajosidade da contratação ora estudada, recomendando-se a continuidade do processo licitatório para a formalização do respectivo Termo de Referência e posterior deflagração do certame, de modo a atender plenamente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e assegurar a continuidade dos serviços públicos de manutenção urbana e rural do Município.



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ANEXO V

DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº ____/____

Pregão Eletrônico nº ____/____

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexequíveis — aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente — representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexequibilidade — especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados —, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).

2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.

2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).

2.1.4. Assinatura original do responsável.

2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.

3.1.2. Documentos obrigatórios:

- a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos
CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos
Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

- b) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R\$)	Vlr. Ofertado (R\$)	Nº NF
1	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº ____
2	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº ____
3	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº ____

Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.

(Município/UF), ____ de _____ de 20 ____.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Cargo/Função: _____

CNPJ: _____

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
- b) Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
- c) Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
- d) Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
- e) Data e horário em que a cotação foi realizada;
- f) Preço unitário cotado para cada item;
- g) Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº _____ **Modalidade:** _____

Objeto:



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

Empresa Licitante: _____ **CNPJ:** _____

II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO

Razão

Social: _____

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço: _____

Bairro / Município / UF:

CEP:

Telefone:

E-mail _____

Nome do Atendente / Representante:

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação ____ / ____ / ____

Meio de contato utilizado () Presencial () E-mail () Site/Portal () Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Observações
1					
2					
3					
4					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

junto ao fornecedor (**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR**) (CNPJ: (**CNPJ DO FORNECEDOR**)), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) (**NOME DO ATENDENTE**), cujos preços coletados estão registrados na tabela acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº (**NÚMERO DO PROCESSO**).

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

(Município/UF), ____ de ____ de 20__.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de xx (xxxx) dias úteis contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexecuibilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do edital



Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP: 39.180-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Feliciano Canuto, nº73, Centro, Felício dos Santos

Email: licita@feliciodossantos.mg.gov.br /Tel: (38) 3523 1225

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.

Felício dos Santos, ____ de _____ de 2026.

Assinatura